



Estado do Tocantins

Ponte Alta do Tocantins-TO

**Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS**

avaliador

1491
MATRÍCULA

1
FICHA

Ponte Alta do Tocantins-TO, 08/02/1982
CIDADE / DATA

128025.2.0001491-75
CNM

MATRÍCULA Nº 1491

DATA: 08/02/1982

IMÓVEL: imóvel designado como LOTE nº 21 do Loteamento Ponte Alta Gleba 04-1ª Etapa, FAZENDA SÃO JOSÉ com 42.00.00 ha de Cultura de 2ª classe e 430.91.53 ha de Campo de 2ª classe, somando a área de 472.91.53 ha (Quatrocentos e setenta e dois hectares, noventa e um ares e cinquenta e três centiares), correspondentes a 97 Alqueires, 56 Litros e 473,00 Metros Quadrados, (Medida Goiana), situado neste Município de Ponte Alta do Tocantins, deste Estado é caracterizado pelos limites e confrontações seguintes: *"Começam no marco 1, cravado na margem direita do Córrego Lajeado; daí, segue confrontando com o Lote n.º 18, nos seguintes rumos e distâncias 84º36'06"SW - 483,85 metros, até o marco 2; 38º12'21"NE - 426,64 metros, até o marco 3, 14º09'54"NW - 337,86 metros, até o marco 4, 36º20'21"NW - 343,67 metros, até o marco 5, cravado na margem direita do Córrego Brejo D'Anta; daí, segue por este Córrego abaixo, confrontando com os Lotes n.ºs 18 e 23 até sua Barra com o Ribeirão Taquari; daí, segue pelo Ribeirão Taquari acima, confrontando com a Gleba 05-2ª Etapa, deste Loteamento até a Barra do Córrego Lajeado; daí, segue pelo Lajeado acima, confrontando com a Gleba 03-3ª Etapa, deste Loteamento, até o marco 1, ponto de partida."*

PROPRIETÁRIO: ADVENTINO SANTANA PINTO FARIAS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 062.656.181-72, residente e domiciliado em Goiânia. **Adquirido:** Por compra ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS - IDAGO. Título Definitivo 61 livro E-2 fls. 121/122, convênio com INCRA, em 08/2/82. Valor 38.343,51.

R-1-M-1491 - Feito em 25 de Junho de 2002 - O proprietário acima e sua esposa Eleuza Maria de Freitas, venderam o imóvel para o sr. ELEOZIPEDES LUIZ DE FREITAS, portador da CI/RG nº 7.820.150-SSP/SP, e inscrito no CIC sob nº 096.310.036-04, brasileiro separado judicialmente, Fazendeiro, residente e domiciliado no Município de Araguapaz GO.

AV-1-M-1491 - Feito em 25 de Agosto de 2004 - Pela escritura Pública de Compra e Venda lavrada no livro 04 fls. 153/154 do Cartório do 2.º tabelionato de Notas desta cidade, o imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 0000519903539, exercício CCIR 2000/2001/2001, está cadastrado junto a Receita Federal DARF nº 63688948, exercício ITR 1999/2000/2001/20002/2003, Certidão de Tributos Estaduais CNT nº 304.059.

R-2-M-1491 - Feito em 11 de Outubro de 2004 - O proprietário vendeu o imóvel para o Sr. RUI VIEIRA MENDONÇA, brasileiro, divorciado, fazendeiro, portador do CPF nº 082.557.091-34, RG nº 239.795-SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Gravatá, nº 92, Setor Bela Vista, Rubiataba - GO. Valor da Cotação R\$ 33.765,03 (trinta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e três centavos), ITBI valor R\$ 675,30 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), TSM valor R\$ 135,06 (cento e trinta e cinco reais e

Continua no verso



Estado do Tocantins

Ponte Alta do Tocantins-TO

**Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS**

avaliador

1491	1v	Ponte Alta do Tocantins-TO, 08/02/1982	128025.2.0001491-75
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

seis centavos), recolhido em 23.07.04. DARF número de Referência 63688948 ano 2001/2002.

AV-2-M-1491 - Feito em 11 de Outubro de 2004 - Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal -TERARLE- MEMORIAL DESCRITIVO, FAZENDA SÃO JOSÉ, área total 472.91,53 ha, área de Reserva Legal 165,5204 há, área de preservação permanente 28,4145 há, município de Ponte Alta do Tocantins - TO. Área de reserva Legal, a demarcação da área de reserva legal inicia-se no marco RF1, coordenadas UTM 23L 211069,780E-8830053,170N, cravado á margem do córrego Lageado confrontando com loteamento Ponte Alta, Gleba-3-3ª-Etapa, deste segue margeando o córrego até o marco RF02, deste segue confrontando com terras da propriedade, com azimuth 284º51'26" e distancia 284º51'26" e distancia de 67,00 metros, até o marco RF03, deste segue, com azimuth 238º12'31" e distancia de 396,95 metros, até o marco RF04, deste segue, com azimuth 167º22'52" e distancia de 125,43 metros, até o marco RF05, cravado á margem do córrego Lageado, deste segue, margeando o córrego até a barra da vertente, seguindo vertente acima até o marco RF6, deste segue, confrontando com terras da propriedade, com azimuth 355º47'19 e distancia de 782,38 metros, até o marco RF07, deste segue, com azimuth 26º32'22" e distancia de 280,26 metros, até o marco RF08, deste segue, com azimuth 101º51'12" e distancia de 180,27 metros, até o marco RF09, deste segue, com azimuth 22º25'03" e distancia de 403,05 metros, até o marco RF10, deste segue, com azimuth 83º01'50" e distancia de 123,75 metros, até o marco RF11, deste segue, com azimuth 120º30'48" e distancia de 190,58 metros, até o marco RF12, deste segue, com azimuth 135º57'58" e distancia de 562,37 metros, até o marco RF13, deste segue, com azimuth 76º09'33" e distancia de 83,06 metros, até o marco RF14, deste segue, com azimuth 129º22'48" e distancia de 226,15 metros, até o marco RF15, deste segue, com azimuth 93º09'00" e distancia de 86,91 metros, até o marco RF16, deste segue, com azimuth 120º18'55" e distancia de 284,92 metros, até o marco RF17, deste segue, com azimuth 79º09'35" e distancia de 150,96 metros, até o marco RF1, ponto de partida. Desta medição, totalizando uma área de 165,5204 de Reserva Legal. Memorial Fornecido pelo Engº Ambiental Elisosvaldo Pereira Gomes CREA 010365-5 D - TO. Ponte Alta do Tocantins, 11 de Outubro de 2004.

AV-3-M-1491 - Feito em 14 de Janeiro de 2005 - Instrumento particular de arrendamento de Imóvel Rural. Que entre si fazem parte, como arrendamento, o Sr. **RUI VIEIRA MENDONÇA** CI/RG nº 239.795 - SSP/GO e CPF/MF nº 082.557.091-34, brasileiro, divorciado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Gravatá nº92, Setor Bela Vista, nesta cidade de Rubiataba - GO, e de outra parte, como arrendatário: **JORCELINO LIMA DA SILVA** CI/RG nº 4.633.399 - DGPC - GO e CPF/MF nº 002.019.661-07, brasileiro, casado,

Continua na ficha 2

Estado do Tocantins



Ponte Alta do Tocantins-TO

**Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS**

avaliador

1491	2	Ponte Alta do Tocantins-TO, 08/02/1982	128025.2.0001491-75
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

produtor rural, residente e domiciliado à Av Jataí, Chácara X-12, Setor Vila Santa Fé, nesta cidade de Rubiataba – GO. Pelo presente instrumento Particular de Arrendamento Rural o primeiro acima qualificado designado Arrendante declara que é Senhor e legítimo possuidor, a justo título, livre de ônus e hipotecas mesmo legais de uma Propriedade Rural, oriunda do Lote 21 do loteamento Ponte Alta gleba 4-1ª etapa, denominada FAZENDA SÃO JOSÉ, município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, com 42.00.00 ha de cultura de 2ª classe, e 430.91.53 ha de campo de 2ª classe, correspondente a 97 alqueires, 56 litros e 473,00 metros quadrados, com divisas e confrontações constantes do registro de fls – 132, livro 2-H, em 25 de Agosto de 2004 junto à matrícula nº 1.491 sob o nº de Ordem R-3-1.491, no CRI de Ponte Alta do Tocantins – TO, código do Imóvel Rural nº 0000519903539; e por força deste compromisso resolve Arrendar – la, ao segundo acima qualificado designado Arrendatário, toda área acima dentro das Cláusulas e condições seguintes: 1ª Primeira: O prazo de duração do presente arrendo é de 07 sete anos, já tendo iniciado em 03/12/2004, e a Findar em 03/12/2011, somente se renovando com novo Contrato Escrito. 2ª Segunda: O preço certo e ajustado previamente é de 20.000,00 (vinte mil reais), cuja importância o arrendante dá ao arrendatário plena e rasa total quitação de pago satisfeito. 3ª Terceira: O Imóvel objeto deste compromisso destina – se a criação de gado e a plantação de lavoura diversa, (Caso seja da vontade do Arrendatário), vedado quaisquer outras atividades sem o prévio e expresso consentimento do Arrendante. 4ª Quarta: O arrendatário faculta o arrendante o direito de vistoriar o imóvel, quando esta julgar, obedecendo horários preestabelecidos. 5ª Quinta: O arrendante também faculta ao arrendatário o direito de contrair empréstimo para investimento e custeio, junto à Carteira de Crédito Rural do Banco do Brasil S/A desta praça de Rubiataba – GO ou de quaisquer outros Bancos e Praças. 6ª Sexta: O presente Contrato é irrevogável e irretratável para ambas as partes incluindo os herdeiros ou sucessores, no caso de falecimento de qualquer dos contratantes, obrigando – se estes ao total cumprimento das cláusulas ora pactuadas. 7ª Sétima: Fica expressamente proibido ao arrendatário, ceder, emprestar, subarrendar ou dar a qualquer uso, mesmo parcialmente, o imóvel arrendado sem o consentimento prévio e por escrito do arrendante (que poderá negá-lo ou não), sob pena da rescisão imediata do presente compromisso independente de procedimento judicial ou extrajudicial. 8ª Oitava: Obriga-se ao Arrendatário, durante a vigência deste compromisso, em fazer alguns tapumes cercas de divisa da área arrendada, inclusive zelar tanto da reserva vegetal quanto aquática, e ainda, fica expressamente proibido fazer queimadas e outros. 9ª Nona: O arrendante autoriza ao aludido senhor oferecer em garantia de financiamento a ele concedido por esse Banco, durante toda sua vigência (safras e criação de gado, bem como a imediatamente seguinte) a totalidade da produção a ser auferida por contado do empreendimento

Continua no verso

Estado do Tocantins



Ponte Alta do Tocantins-TO

**Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS**

avaliador

1491	2v	Ponte Alta do Tocantins-TO, 08/02/1982	128025.2.0001491-75
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

financiado no referido imóvel, bem como materiais agrários benfeitorias e semoventes de sua propriedade ali localizados. 10ª Décima: Declara o arrendante estar ciente de que o penhor dos produtos dados em garantia em cada safra, previstos no item precedente, valerá por três anos para penhor agrícola e quatro anos para penhor pecuário de conformidade com o artigo 1.439 do Novo Código Civil (Lei 10.406, de 10-01-2002) findo o referido prazo o arrendatário obriga-se a prorrogar, ou conforme o caso, reconstituir o penhor, ou oferecer no vencimento do penhor, nova garantia, em montante suficiente para cobertura do saldo devedor da operação a qual ele se encontra vinculado sob pena de vencimento antecipado da totalidade da dívida. 11ª Décima Primeira: O arrendante autoriza ao arrendatário a destinar, prioritariamente, sob renúncia plena de todos os direitos sobre os bens, o produto oriundo da venda de procuração financiada, e ou de bens vinculados, à liquidação dos débitos contraídos, antes mesmo do pagamento do arrendamento a que farei jus a título de arrendamento ou o que for. 12ª Décima Segunda: Declara o Arrendante estar ciente do direito que assiste a esse Banco fiscalizar os empreendimentos financiados e vistoriar, por consequentes, os bens vinculados, localizados na propriedade, concordando que ditos bens ali (mesmo no caso de alienação) ditos bens ali permaneçam até a final liquidação das dívidas pertinentes, mantendo-se essa condição, mesmo no caso da alienação do imóvel. 13ª Décima Terceira: Compromete o arrendante a levar ao conhecimento desse Banco, primeiramente à consumação do fato, a notificação do Arrendatário quanto à rescisão contratual, caso ocorrências encaminhem para adoção da providência antes do vencimento da presente autorização. 14ª Décima Quarta: Obriga-se ao Arrendatário a zelar e cuidar do imóvel e de seus recursos naturais de qualquer espécie, inclusive conservar as pastagens, para assim quando findo ou rescindido este compromisso devolver ao Arrendante nas mesmas condições que recebe. 15ª Décima Quinta: Para todos os fins e efeitos de direito os contratantes declaram aceitar o presente nos exatos termos em que foi redigido, obrigando-se à si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-los. 16ª Décima Sexta: Naquilo que não estiver previsto neste compromisso, aplicar-se-á às normas do Código Civil, e da Legislação Especial pertinente. 17ª Décima Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas, as partes de comum acordo elegem o foro da comarca de Rubiataba - GO, por mais seja outro privilegiado. E por estarem previamente ajustado fizeram o presente em duas vias de igual teor e forma que assinam. Ponte Alta do Tocantins - TO, 14 de Janeiro de 2005.

AV-5-M-1491 - Feito em 14 de Janeiro de 2005 - Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural. Que entre si fazem de uma parte como Arrendante o Sr. Rui Vieira Mendonça, e de outra parte como Arrendatário Jorcelino Lima da Silva.

R-3-M-1491 - Feito em 20 de Janeiro de 2005 - Cédula Rural Hipotecaria (BNDES) nº 200405097, valor R \$170.000,00, com vencimento final para 15-12-2009 origem de



Estado do Tocantins

Ponte Alta do Tocantins-TO

**Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS**

avaliador

1491	3	Ponte Alta do Tocantins-TO, 08/02/1982	128025.2.0001491-75
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

recursos moderados. Aos 15 de dezembro de 2009 pagarei por esta Cédula Rural Hipotecária (BNDES), ao Banco Bradesco S/A, instituição financeira de direito privado, com sede na Cidade de Deus no Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, doravante designado credor, ou a sua ordem a quantia de cento e setenta mil reais para aplicação na forma desta, obedecidas as condições estipuladas nas cláusulas a seguir, o financiamento destina-se a reforma de 150.00ha de pastagens de capim brachiarão, na fazenda São José, município de Ponte Alta do Tocantins - TO CEP - 77.590-000, compreendendo os períodos 01/2005 a 03/2005, com aquisição de: 358,50TN de Calcário, 45,00TN super/simples, 15,00TN Cloreto/ potássio, 3000Kg sementes capim, construção de 10,00Km de cerca arame liso, com aquisição de: 40 esticadores, 1960 estacas de aroeira e 50 Bolos de arame liso. O objetivo do projeto é elevar sua capacidade de suporte de 1,5 VALHA para 2,5 VALHA. O projeto foi elaborado por uma empresa credenciada pelo BANCO - LC consultoria e planejamentos rurais Ltda, e viabilizado pelo Eng. Agrônomo Carlos Teixeira Chaves CREA 2941/TO. Valor financiado R \$170.000,00 recursos próprios R \$42.500,00, EMITENTE: JORCELINO LIMA DA SILVA, CPF nº 002.019.661-07, residente e domiciliado em Rubiataba - GO, Ponte Alta do Tocantins, 20 de janeiro de 2005.

R-4-M-1491 - Feito em 20 de Janeiro de 2005 - Cédula Rural hipotecaria BNDES nº 200405097 valor R \$170.000,00 com vencimento final para 15/12/2009, origem de recursos moderados Banco Bradesco S/A. emitente Jorcelino Lima da Silva.

AV-4-M-1491 - Feito em 29 de Maio de 2006 - Ofício nº 0493/2006/GAB/DRF/GO - Goiânia, 12 de maio de 2006. Averbação de bens arrolados. Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do Sr Rui Vieira Mendonça, para que seja providenciada a averbação nos termos do 5º do art. 64 da lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Esclarecemos que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a esta unidade da secretaria da receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. Atenciosamente, Sérgio Luiz Messias de Lima Delegado.

AV-6-M-1491 - Feito em 05 de Novembro de 2009 - Ofício nº 0493/2006 Gab DRF Goiânia, 12 de maio de 2006. RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO, em nome do sujeito passivo RUI VIEIRA DE MENDONÇA, CPF nº 082.557.091-34, para que seja providenciada a averbação, nos termos do 5º do art 64 da lei 9.532 de 10 de dezembro de 1937. Esclarecemos que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a esta unidade da Secretaria da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. Sérgio Luiz Messias de Lima, Delegado. Ponte Alta do Tocantins, 29 de maio de 2006.

AV-7-M-1491 - Feito em 05 de Novembro de 2009 - Ofício Processo R071P202, Protocolo

Continua no verso

Estado do Tocantins



Ponte Alta do Tocantins-TO

**Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS**

avaliador

1491 MATRÍCULA	3v FICHA	Ponte Alta do Tocantins-TO, 08/02/1982 CIDADE / DATA	128025.2.0001491-75 CNM
-------------------	-------------	---	----------------------------

nº 396839-2008.809.0139 (200803968390), Autos nº 471, Natureza: Cobrança - Requerente: Fabiana Savini Bernardes Pires de Almeida Resende, advogada, portadora do CPF nº 694.050.851-15. Requerido: Rui Vieira Mendonça, valor da causa R \$30.000,00 (trinta mil, reais), Juiz Glauco Antônio de Araújo. Determino que proceda a Existência da Presente Ação de Cobrança, Autos nº 471/08. Ponte Alta do Tocantins, 05 de Novembro de 2.009.

AV-8-M-1491 - Feito em 18 de Dezembro de 2009 - Precatória de Penhora e Avaliação Processo nº 396839-81.2008.809.0139 (200303968390), Autos nº 471, Natureza: Cobrança. Requerente: Fabiana Savini Bernardes Pires de Almeida Resende, advogada, portadora do CPF nº 694.050.851-15, Valor R \$30.000,00 (trinta mil reais), Juiz: Glauco Antônio de Araújo. Proceder a PENHORA, do imóvel acima descrito.

AV-13-M-1491 - Feito em 12 de Julho de 2016 - PRENOTAÇÃO nº 42424, de 12/07/2016 - ERRO MATERIAL EVIDENTE. Em atendimento a expresse requerimento do Interessado (fulcrado no art. 213, I, a, da Lei Federal nº 6.015/73), e verificando a impropriedade da numeração dos atos da presente matrícula, os quais não seguiram "número de ordem, que seguirá ao infinito", razão pela qual reordenado os atos anteriores, de modo que a presente averbação, passa a ser a AV-13-M-1491, seguindo-se, doravante, ao infinito, nos termos das disposições legais em vigor. EMOLUMENTOS: Sem incidência de emolumentos, nos termos do art. 11, I, "c", da Lei Estadual nº 2.828/2014. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127571AAA001357-WQP Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

R-14-M-1491 - Feito em 12 de Julho de 2016 - PRENOTAÇÃO nº 42424, de 12/07/2016 - ONUS REAIS - PENHORA: Nos termos do art. 868, § 2º, do CPC, registra-se a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, conforme certidão extraída do Processo de Execução (Autos nº 396839-81.2008.8.09.0139), em trâmite perante o Juízo da Vara Família, Sucessões, Infância, Juventude e 1ª Cível da Comarca de Rubiataba-GO., datado de 18/12/2009, no qual figura, como Exequente, a Senhora FABIANA SAVINI BERNARDES PIRES DE ALMEIDA RESENDE (CPF/MF nº 694.050.851-15) e, como Executado, o Senhor RUI VIEIRA MENDONÇA (CPF/MF nº 082.557.091-34); **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$30.000,00 (trinta mil reais), consoante consta da petição inicial da mencionada execução; **ORDEM DE PREFERÊNCIA:** Consigna-se, por expressa determinação judicial, que o crédito objeto da presente constrição judicial goza de "preferência sobre a dívida real que grava o referido imóvel e demais dívidas, por tratar-se de crédito alimentar.", consoante consta do Ofício Judicial nº 413/2015, datado de 03/12/2015, do auto de penhora e avaliação, bem como dos demais documentos apresentados e que ficam arquivados nesta Serventia. (CXP015). **BASE DE CÁLCULO DOS EMOLUMENTOS:** R\$195.420,00 (cento noventa e cinco

Continua na ficha 4

Estado do Tocantins



Ponte Alta do Tocantins-TO

**Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS**

avaliador

1491	4	Ponte Alta do Tocantins-TO, 08/02/1982	128025.2.0001491-75
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

mil e quatrocentos e vinte reais); e **EMOLUMENTOS**: R\$2.171,40 (sendo, destes, R\$9,40 de TFJ, R\$11,61 de FUNCIVIL, R\$11,00 de Prenotação e R\$103,40 de ISS). [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127571AAA001358-FWZ Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

R-15-M-1491 - Feito em 10 de Outubro de 2019 - PROTOCOLO nº 43476, de 02/10/2019 - ÔNUS REAIS - PENHORA: Em atendimento ao mandado judicial extraído da Ação de Execução (Autos nº 18319-83.2008.8.09.0139), em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível de Rubiatada-GO, datado de 02/07/2019 (Precatória Autos nº 0000715-91.2019.827.2736 - 1ª Vara Cível da Comarca de Ponte Alta do Tocantins-TO), no qual figura como Exequente o Senhor OSIRES MARIANO DA SILVA JUNIOR (CPF/MF nº 005.366.721-21) e como Executado o Senhor RUI VIEIRA MENDONÇA (CPF/MF nº 082.557.091-34), registra-se a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, consoante consta do mandado judicial digitalmente arquivado nesta Serventia (CXP015). **BASE DE CÁLCULO DOS EMOLUMENTOS:** R\$488.548,50 (quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). ATO: Tabela IV 2.7 - Pelo registro de citação de ação real, de penhora, arresto, sequestro, arrolamento de bens, protesto contra alienação de bem ou de qualquer das tutelas de urgência de natureza cautelar (art. 301, do CPC), cobra-se 1/3 (um terço) dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.3 desta Tabela, (R\$ 450000,01 - R\$ 500000,00); [Emolumentos (Cartório): R\$777,04; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$174,61; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$48,13; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,00; e ISS 5% (Município): R\$38,86; TOTAL: R\$1.040,64]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127571AAA024257-GTY - Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO